



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.781, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que “Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, Estabelece Procedimentos na Execução Orçamentária e dá outras Providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. Agrop. e Meio Ambiente			
		2.088 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	A Lei nº 1.702 de 20 de dezembro de 2022, que Concede contribuições financeiras, bem como o orçamento municipal, destinaram o valor de R\$ 150.000,00 anual ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado. A solicitação de aditivo no valor de R\$ 15.000,00 objetiva o custeio das despesas de manutenção da Máquina de Beneficiar Café de Propriedade do Sindicato. Com isso, haverá necessidade de adequação orçamentária.	15.000,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral